

PORTARIA Nº 555, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CBTU notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar à CBTU no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada na CBTU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
330.808.107-59	ALCINA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	04599.504528/2004-63

PORTARIA Nº 557, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 21028.003098/2010-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito à Fundação Educacional de Ituiutaba, unidade associada à Universidade do Estado de Minas Gerais, de imóvel da União com área de 58,5035ha, denominado Fazenda Experimental, situado na Fazenda do Carmo, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, registrado sob a Transcrição nº 24.482, Livro nº 3-AH, às fls. 228, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do uso do imóvel pela cessionária e ao funcionamento das atividades educacionais por ela desempenhadas.

Parágrafo único. A cessão terá prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art. 2º.

Art. 4º A assinatura do contrato da cessão a que se refere o art. 1º fica condicionada à apresentação do laudo de avaliação atualizado, bem como ao atendimento das recomendações da Nota nº 00013/2015/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 6 de janeiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 558, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, e de acordo com o que consta do Processo nº 04972.201965/2015-76, resolve:

PORTARIA Nº 560, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 22.704.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso XVII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.555, de 6 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 22.704.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	Crédito Suplementar	
																			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
																			VALOR	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes																		22.704.000
		Projetos																		
26 572	2126 13EJ	Implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional - CNSO																		22.704.000
26 572	2126 13EJ 0001	Implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional - CNSO - Nacional																		22.704.000
			F			3			3		90			0				100		4.004.000
			F			4			3		90			0				100		18.700.000
TOTAL - FISCAL																			22.704.000	
TOTAL - SEGURIDADE																			0	
TOTAL - GERAL																			22.704.000	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	Crédito Suplementar	
																			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
																			VALOR	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes																		8.900.000
		Atividades																		
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)																		8.900.000
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional																		8.900.000
			F			3			3		90			0				100		8.900.000
TOTAL - FISCAL																			8.900.000	
TOTAL - SEGURIDADE																			0	
TOTAL - GERAL																			8.900.000	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL